

OS DESAFIOS DA EQUIDADE DE GÊNERO E RAÇA NO BRASIL EM ANO DE ELEIÇÕES

2006 é ano eleitoral. As agendas políticas dos poderes públicos e da sociedade já se adaptam ao clima de campanhas e eleições. Os desafios dos movimentos feministas e de mulheres, bem como dos demais movimentos sociais, caminham por entre essas agendas com maior ou menor espaço devido a diferentes interesses políticos que se reafirmam ou começam a se apresentar.

Em relação à violência contra as mulheres, 2006 já apresentou dados escandalosos que reafirmam mais uma vez a urgência do debate e do enfrentamento do problema. Só no Estado de Pernambuco mais de 170 mulheres foram assassinadas até junho deste ano, uma média de uma mulher por dia (número apenas dos casos registrados). De outro lado, na busca de soluções, os movimentos feministas e de mulheres promoveram vigílias em todo o País exigindo mudanças nas leis e políticas públicas para o fim dessas atrocidades. Em termos de marco legal, esses movimentos conseguiram uma grande conquista: a sanção da Lei integral de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres. Leia mais na página 9 desta edição.

Ainda na agenda política do Congresso Nacional, outro tema se fortaleceu este ano: os direitos das trabalhadoras domésticas. Além da III Marcha das Donas de Casa pelo Direito à Aposentadoria que mobilizou mulheres do País todo em Brasília no 8 de março, a Medida Provisória (MP) 284 chegou ao Congresso Nacional com a possibilidade do desconto no imposto de renda d@ empregador/a do recolhimento INSS de sua empregada doméstica. Após uma

série de mudanças o documento passa a incorporar reais direitos a essas trabalhadoras. Com essas alterações, após ser aprovada no Congresso, a MP passa para discussão no executivo federal e põe na pauta da sociedade os direitos das trabalhadoras domésticas. Mais sobre o tema nas páginas 4 e 5 deste Fêmea.

Agenda do CFEMEA e de vários movimentos sociais, a questão do orçamento público em 2006 teve como principal tema o processo de construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007. Pela primeira vez, foram incorporadas em uma lei de finanças públicas questões claras de combate às desigualdades e transparência do orçamento para o controle social. Veja como foi a incidência do CFEMEA na construção da LDO 2007 e as conquistas para um orçamento público mais justo e democrático nas páginas 6, 7 e 8.

Outro tema que entrou em pauta em 2006, é a questão das cotas para negr@s. A luta contra o racismo tem se mostrado cada mais árdua e complexa principalmente por apresentar as dificuldades da sociedade brasileira encarar o problema de frente. Nesse contexto, o Fêmea convida a doutora Sueli Carneiro, diretora da ONG Geledés - Instituto da Mulher Negra, para falar sobre os desafios do combate ao racismo no Brasil (página 3).

Tema fundamental para a agenda deste ano, o Fêmea convidou Cristina Buarque, do Projeto Mulher e Democracia, para falar sobre as mulheres e as eleições 2006 (páginas 10 e 11).

EQÜIDADE DE GÊNERO E RAÇA: UM LONGO CAMINHO A SE PERCÓRRER

Durante todo o ano de 2006, o tema das eleições toma conta da agenda brasileira, já nos primeiros meses, as decisões políticas tomadas refletem isso. No primeiro semestre, a forma como os temas de atuação do CFEMEA foram tratados pela sociedade brasileira e os poderes públicos revela dimensões dos desafios a serem enfrentados e possibilidades de avanços.

Começando pelas boas notícias, temos finalmente a incorporação de questões de gênero e raça, bem como da necessidade da transparência, no Orçamento Público. Desta vez, de forma mais concreta, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 incorporou critérios que fortalecem o combate às desigualdades, como a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia se tornar critério para definição da política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento e diretriz para a elaboração e aprovação do Orçamento da União de 2007.

Ainda nas boas notícias, o PL 4559/2004, que se tornou PLC 37/2006 no Senado, foi sancionado pelo presidente da república. A Lei visa o enfrentamento de forma integral da violência doméstica contra as mulheres. Essa foi uma grande conquista, mas ainda é longo o caminho para que a sociedade compreenda que a violência contra as mulheres é um problema social, de todas e todos @s brasileiro@s.

Mais um ponto que avançou em 2006, foi a aprovação no Senado do FUNDEB. Nessa conquista destaca-se a atuação da Campanha Nacional pelo Direito à Educação que foi fundamental para mobilização da sociedade civil e visibilização da urgência desse fato político. Para as mulheres, a inclusão das creches no Fundo promove a igualdade de gênero possibilitando maior e melhor inserção das mães no mercado de trabalho.

Ainda na área de eqüidade de gênero nos mundos do trabalho e já entrando no combate ao racismo, temos o tema do trabalho doméstico. Está a luta pela garantia dos direitos previdenciários das mulheres que realizam o trabalho doméstico não remunerado em seus lares e das trabalhadoras domésticas em casa de terceir@s que não têm seus direitos efetivados.

A MP 284 que chegou ao Congresso Nacional este ano, passou por várias modificações para enfim conseguir contemplar efetivamente direitos para as trabalhadoras domésticas remuneradas: FGTS obrigatório, férias de 30 dias,

salário-família, multa de 40% em caso de demissão sem justa causa, e estabilidade gestante. Apesar das manifestações dos movimentos de mulheres e feministas e das trabalhadoras domésticas pela garantia dos direitos, o presidente Lula aprovou a MP 284 vetando o FGTS obrigatório, a multa de 40% no caso de demissão sem justa causa, e o salário-família.

De fato, a sociedade brasileira não consegue ainda encarar os problemas estruturantes das desigualdades sociais. Não reconhecer os direitos das trabalhadoras domésticas é um reflexo disso, hoje, ainda é mais valorizado quem cuida de uma máquina do que quem cuida de uma vida. Já passou da hora de revermos muitos conceitos e reconhecermos esse trabalho como uma atividade profissional e que deve ser tratada como tal, a começar pela equiparação dos direitos trabalhistas. A transformação social não passa apenas pelas esferas dos poderes públicos, mas pelas mudanças culturais e sociais, nas quais toda a sociedade deve estar comprometida em se desvencilhar dos resquícios do passado escravagista e patriarcal do Brasil.

O combate ao racismo é fundamental para a construção da democracia e justiça social. No entanto, parece que se está longe de compreender que as cotas para a população negra é uma medida fundamental para que esse grupo participe efetivamente dos espaços de decisão do País. O manifesto de um grupo de intelectuais brasileiros contra as cotas reflete, mais uma vez, que existe uma minoria que está no poder ainda ditando normas e não tem nenhum interesse em abrir mão de seus privilégios para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

E por falar em democracia e eqüidade de gênero, muito nos espanta que representantes de movimentos sociais que lutam contra o patriarcado, machismo e homofobia reproduzam práticas dessas filosofias. Vide a postura de alguns representantes do movimento gay com as lésbicas nas paradas da diversidade sexual. Aqui em Brasília tivemos um nítido exemplo disso a ponto de termos que lidar com frases como "microfone na mão de mulher é problema".

Está clara a falta de entendimento da urgência de acabarmos com essas práticas preconceituosas e de manutenção de privilégios para a promoção da igualdade de direitos das pessoas independente de sua raça/etnia, orientação sexual e idade.



SCS, Quadra 2, Bloco C, Sala 602,
Ed. Goiás – 70317-900 – Brasília-DF,
Telefax: 55+(61) 3224-1791

Endereço eletrônico:
imprensa@cfemea.org.br

Sítio:
<http://www.cfemea.org.br>

Conselho Deliberativo:

Eliana Graça, Leila Linhares, Maria Aparecida Schumacher, Natália Mori e integrantes do Colegiado
Diretor: Camilla C. Valadares,
Gilda Cabral e Guacira César de Oliveira.

Conselho Consultivo:

Albertina Costa, Carmem Campos,
Clair Castilhos, Fátima Oliveira,
Heleith Saffioti, Jacira Melo,
Jacqueline Pitanguy, Leilah Borges
Costa, Mara Régia, Marcelo
Lavenere, Margaret Arilha, Maria
Amélia Teles, Maria Bethânia
Melo Ávila, Nair Goulart, Salete
Maccaloz, Sônia Correa
e Sueli Carneiro.

Comitê de Especialistas:

Álvaro Vilaça, Comba Porto,
Delaíne Martins, Edna Roland,
Ella Wieko, Éster Kosovski, Gilberta
Soares, Hildete Pereira, Paola
Cappellin e Silvíia Pimentel.

Conselho Fiscal:

Cristina Araújo, Elisabeth
Barreiros, Maria Zulene Farias
Timbó e Tereza Montenegro.

Demais integrantes da equipe:

Adriano Fernandez Cavalcante,
Francisco Rodrigues, Juliano
Alessander Lopes, Mirla de
Oliveira Maciel, Mylenna Calasans
de Matos, Natalia Mori.

Conselho de Parlamentares:

Deputadas Jandira Feghali, Iara
Bernardi, Laura Carneiro, Luci
Choinacki, Yeda Crusius e Zulaiê
Cobra. Deputados Alceu Colares,
Fernando Gabeira, João Grandão
e Roberto Freire. Senadora Maria
do Carmo Alves. Senador
Paulo Paim.

Jornalista Responsável:

Camilla Valadares – JP3014/DF

Apoio:

INIFEM / DFID

Tiragem:

13.000 exemplares.

Editoração Eletrônica:

Quiz Design Gráfico
(Eduardo Menezes)

Impressão:

Gráfica Brasil

Nota: Neste Jornal, usamos o símbolo @ para o masculino e feminino, quando falamos dos dois sexos.

Exemplo: filh@ significa filha mulher ou filho homem.

MÍSSEL

Sueli Carneiro*

Acaba de ser divulgada a avaliação de desempenho do primeiro grupo de estudantes que ingressou na Universidade Federal da Bahia (UFBA) pelo Programa de Ações Afirmativas. As conclusões desse trabalho são que “em 11 cursos dos 18 de maior concorrência da UFBA, ou seja, 61%, os cotistas obtiveram coeficiente de rendimento igual ou melhor aos dos não-cotistas. Nos cursos de Comunicação Social (Jornalismo e Produção Cultural), por exemplo, 100% dos cotistas obtiveram coeficiente de rendimento entre 5,1 e 10,0 nos dois semestres de 2005, contra 88,9% dos não-cotistas. No curso mais concorrido, o de Medicina, 93,3% dos cotistas obtiveram coeficiente de rendimento entre 5,1 e 10,0, contra 84,6% dos não-cotistas.”

São dados que jogam por terra os argumentos de que as políticas de cotas rebaixariam a qualidade da universidade pública ou as divagações em torno da meritocracia, evidenciando que não fosse o vestibular um instrumento de elitização do acesso à universidade, poderíamos ter uma universidade plural enriquecida com os olhares e vivências dos diferentes grupos étnicos e raciais da sociedade brasileira com os previsíveis resultados positivos em sua produção acadêmica.

Porém é precisamente esse país que os números apresentados pela

UFBA nos faz vislumbrar que os contrários às políticas de inclusão racial não querem deixar emergir. Preferem manter um país com os índices de desigualdades que nos envergonha a todos a terem uma sociedade multicolorida em todas as suas instâncias de saber e de poder.

Li recentemente uma frase atribuída a Antônio Cândido segundo a qual “a loucura de hoje é a razão do futuro.” Historicamente a loucura das elites nacionais consistiu em forjar um país de hegemonia branca pela exclusão racial de negros e indígenas. Disso resultou como futuro esse presente: um país campeão de desigualdades sociais de forte componente racial.

A polarização da sociedade em torno dos projetos de lei de cotas para negros e indígenas e do Estatuto da Igualdade Racial expressam os dilemas que, segundo Otávio Ianni de forma recorrente se debruça a inteligência nacional para a qual modernização sempre foi sinônimo de ocidentalização do país processo no qual negros e índios deveriam ser descartados. Os intelectuais que assinam o Manifesto contra esses projetos de lei estão nos dizendo que os núcleos renitentes dessas elites não aceitarão passivamente a alteração das regras desse jogo e declararam guerra. O seu Manifesto foi o primeiro míssil a ser disparado. Outros virão.

O mito da democracia racial permitiu por longo tempo aquilo que o

pensador negro Hélio Santos denomina de anestesia moral da sociedade brasileira em relação à exclusão social dos negros. Mas essa realidade está sendo alterada. Não fosse assim e não haveria mais de 30 universidades do país, neste momento, com políticas de cotas raciais. Nessa mudança de paradigma cresce em muitos (as), a consciência de que a questão racial não diz mais respeito apenas aos negros sendo um tema essencial para a projeção do tipo de país que teremos no futuro e a qualidade da democracia que nele haverá. Não mais uma abstração liberal, mas uma democracia com igualdade substantiva construída pelo reconhecimento dos danos causados sobre parcelas de populações nacionais do que decorre a urgência de política de reconhecimento e de justiça redistributiva para reverter as desigualdades produzidas em nosso processo histórico. É o surgimento dessa nova consciência que permite afirmar que há na sociedade brasileira amparo para a efetivação de uma verdadeira democracia racial pelo amplo espectro de setores sociais em apoio às políticas de cotas e do Estatuto da Igualdade Racial que assim, firmemente, se manifestaram diante do Congresso Nacional.

* Doutora em educação pela USP e diretora do Geledés – Instituto da Mulher Negra.

Diálogos Contra o Racismo

A articulação dos Diálogos Contra o Racismo, da qual o CFEMEA também faz parte, reúne mais de 40 instituições da sociedade civil na luta pela igualdade racial no Brasil. Para isso, a articulação procura revelar o perfil da desigualdade racial no Brasil, demonstrando e discutindo as várias formas de guardar o racismo, provando que todas elas são nocivas, destrutivas e contagiosas.

Nesse sentido, no dia 11 de maio de 2006, foi lançada a 2ª fase da campanha “Onde você guarda seu racismo?” com a apresentação de situações cotidianas nas quais o racismo se revela. O objetivo desta fase da campanha é estimular as pessoas a identificarem seu próprio preconceito para se livrar dele. Segundo pesquisa realizada ainda na 1ª fase da campanha, apenas 4% da população brasileira admite ser racista, no entanto 87% d@s brasileir@s dizem que há racismo no Brasil.

A 1ª fase da campanha foi lançada em dezembro de 2004 e as organizações da sociedade civil reunidas no grupo Diálogos

contra o Racismo consideraram o saldo extremamente positivo. A iniciativa tem recebido o apoio de diversas organizações de todo o Brasil, como escolas, prefeituras, rádios, sindicatos, empresas e muitas pessoas. A campanha obteve a adesão de veículos como Rede Globo, Globonews, TV Educativa, TV Cultura, TV Senado, TV Câmara, TV Viva de Pernambuco, redes de cinema Cinemark e Estação, Rádio Mec, Rádio Fala Mulher e rádios comunitárias de vários estados: RJ, BA, ES, PE, PA, Brasília, SP e RS. Além disso, foram distribuídos 85 mil folhetos, 10 mil bottons, 5 mil cartazes, 50 busdoors e 50 outdoors. No último ano, o site da campanha recebeu mais de 64 mil visitas e tem sido importante meio de diálogo sobre o problema do racismo.

É possível participar e baixar os spots das duas fases da campanha pelos endereços www.dialogoscontraoracismo.org.br e <http://www.ibase.br/modules.php?name=Conteudo&pid=39>.

Informações do sítio eletrônico da campanha.

Efetividade dos Direitos das Trabalhadoras Domésticas Brasileiras

No dia 19 de julho, o presidente Lula aprovou com vetos a Medida Provisória 284. A proposta inicial da MP previa desconto no imposto de renda (IR) d@s empregador@s do recolhimento do INSS das trabalhadoras domésticas. Após tramitação no Congresso Nacional, a Medida tomou formas de um instrumento efetivamente de direitos para as trabalhadoras. A MP 284 passou a conter garantia da obrigatoriedade do recolhimento do FGTS, pagamento do salário-família, 30 dias de férias, o pagamento de 40% de multa nos casos de demissão sem

justa causa, e a estabilidade gestante. Os vetos do presidente da república mantiveram apenas o benefício do desconto no IR sobre a contribuição previdenciária paga pel@s empregador@s, as férias de 30 dias corridos e a estabilidade a partir do anúncio da gravidez.

Antes da decisão do governo, os movimentos de mulheres e feminista, com a força do movimento das trabalhadoras domésticas, organizou uma mobilização pela garantia dos direitos que teve como carro chefe o seguinte manifesto:

Manifesto em Favor da Cidadania e Igualdade de Direitos para as Mulheres Trabalhadoras Domésticas

A Assembléia Constituinte de 1988 cometeu um grave equívoco, ainda não corrigido: deu margem à discriminação negativa da categoria das trabalhadoras domésticas na aplicação da legislação trabalhista. A maior categoria de trabalhadoras no Brasil, formada majoritariamente por mulheres negras, é marcada por baixíssimos salários e por tratamento desigual em relação aos direitos trabalhistas assegurados na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

A poucos dias da realização da III Conferência das Américas contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlatas (Brasília, 26 a 28 de julho/2006), às vésperas de expirar o prazo para sanção da lei objeto da MP 284 e ainda no contexto de debate do Estatuto da Igualdade Racial vimos manifestar que a isonomia para as trabalhadoras domésticas é parte da luta feminista e anti-racista, no Brasil.

Celebramos e manifestamos nossa solidariedade aos 70 anos de luta da categoria das domésticas brasileiras por sua cidadania e por isto afirmamos:

- É inaceitável a permanência, no Brasil, de relações de trabalho marcadas pela servidão. São intoleráveis a desvalorização do trabalho doméstico e o não reconhecimento dos direitos trabalhistas das pessoas que estão profissionalmente dedicadas a este trabalho, pessoas essas que, não por acaso, em sua grande maioria, são mulheres e negras.
- É igualmente intolerável a manutenção de duas categorias legais de trabalhadores/as, os/as de primeira e os/as de segunda classe. É, portanto, urgente e inadiável garantir a isonomia de direitos para as trabalhadoras domésticas.
- O debate legislativo sobre os direitos no Brasil, ora colocado para a sociedade e os poderes da República - Executivo, Legislativo e Judiciário - não pode e não deve ter como marco o ganho em contribuição previdenciária que a formalização das trabalhadoras domésticas pode propiciar ao sistema previdenciário, muito menos a possível reação negativa que empregadores/as terão para respeitar a lei. Os direitos trabalhistas foram construídos na luta contra a exploração do trabalho e, neste marco, devem ser debatidos - também para defender as trabalhadoras domésticas.
- O trabalho doméstico precisa ser reconhecido como parte das relações do mundo do trabalho e para tal a equiparação dos direitos trabalhistas é fundamental, urgente e não pode continuar se dando de forma gradativa. É dever do poder público reparar a exclusão de mais de 6 milhões de mulheres, em sua maioria negras, do exercício da cidadania, sob pena de se ferir gravemente a ética da política, cujo fim deve ser a promoção da justiça e da igualdade.
- Garantindo a isonomia para as trabalhadoras domésticas, o Estado estará promovendo - a um só tempo - a igualdade racial, a igualdade de direitos para as mulheres no mundo do trabalho e a justiça social.
- Pela sanção da lei objeto da Medida Provisória 284, sem vetos;
- Pela apresentação de projeto de lei que assegure a isonomia para as trabalhadoras domésticas, com cumprimento do preceito constitucional da igualdade;
- Pelo direito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para a trabalhadora doméstica, inclusive o direito a receber multa de 40% sobre o Fundo, em caso de demissão sem justa causa;
- Pela reafirmação, de modo inequívoco, do direito legal a 30 dias de férias corridos e remunerados para as trabalhadoras domésticas;
- Pela extensão do benefício "Salário-Família" à trabalhadora doméstica;
- Pela extensão à trabalhadora doméstica do direito à estabilidade no emprego no caso de gravidez, desde a confirmação desta até 5 meses após o parto;
- Pela proibição de desconto, no salário da trabalhadora doméstica, de gastos com alimentação, higiene, vestuário e moradia no local de trabalho;
- Pela fixação de jornada de trabalho;
- Pelo direito a seguro desemprego;
- Pelo direito a seguro contra acidentes de trabalho e auxílio acidente de trabalho.

Em 18 de Julho de 2006.

As assinaturas podem ser conferidas no sítio eletrônico do CFEMEA (www.cfemea.org.br)

A LDO SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

A enorme dívida social que o País tem com as mulheres, @s negr@s, @s pessoas com deficiência e outras minorias pode, enfim, começar a ser paga por imposição legal. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (PLDO), aprovado em junho pela Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, obriga o Poder Público a garantir a aplicação de recursos na redução das desigualdades e na inclusão social.

Isso significa que não bastarão discursos e promessas. O presidente da República que assumir a direção do País a partir de 2007 não terá mais como driblar os investimentos na área social.

Se aprovado como está pelo Congresso Nacional, em sessão marcada para o início de agosto, o texto do projeto que orienta como deverá ser aplicado o orçamento no decorrer de 2007 terá um perfil socialmente responsável.

E esse caráter social incluído na lei que trata de finanças públicas foi possível graças ao aumento da participação da sociedade civil nas discussões sobre gasto público dentro do Congresso. A participação da sociedade civil no processo de elaboração da LDO resgatou o papel constitucional da lei.

O CFEMEA, na primeira audiência promovida pela Comissão Mista com a sociedade civil, sugeriu 14 emendas ao projeto da LDO. Dessas, 11 foram incluídas integralmente, 1 parcialmente e apenas 2 foram rejeitadas (LEIA QUADRO NAS PÁGINAS 6 E 7).

Todas as emendas sugeridas pelo CFEMEA foram anteriormente discutidas e apresentadas pela Bancada Feminina e por outros 38 parlamentares do Congresso, além da Comissão de Legislação Participativa e da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados.

Violência contra a mulher

O projeto da LDO ainda protege de contingenciamento as despesas com as ações vinculadas ao Programa de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher.

Recentemente, com o apoio e mobilização do movimento de mulheres, foi sancionada a lei de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Não contingenciar as ações do programa sinaliza que a vida das mulheres é mais importante que fazer superávit primário.

A prevenção e o combate à violência contra a mulher é um dos temas históricos do movimento de mulheres e uma prioridade da sociedade expressa de forma incisiva na 1ª Conferência de Mulheres.

As estatísticas evidenciam a emergência de programas nesse sentido. Segundo dados de 2002 da Organização Mundial da Saúde, quase metade das mulheres assassinadas são mortas pelo marido ou namorado, atual ou ex.

A violência responde por aproximadamente 7% de todas as mortes de mulheres entre 15 e 44 anos em todo

o mundo. Em alguns países, até 69% das mulheres relatam terem sido agredidas fisicamente e até 47% declaram que sua primeira relação sexual foi forçada.

A Fundação Perseu Abramo, em pesquisa realizada no Brasil em 2001, por meio do Núcleo de Opinião Pública, investigou mulheres brasileiras sobre diversos temas envolvendo a condição da mulher. Do universo pesquisado (61,5 milhões de mulheres), pelo menos 6,8 milhões delas já foram espancadas ao menos uma vez.

Ainda no que se refere aos impactos orçamentários em casos de violência de uma forma geral, a emenda 17750017 apresentada por parlamentares do PCdoB, aceita pelo relator e aprovada na CMO, proíbe às agências financeiras oficiais de fomento conceder ou renovar empréstimos ou financiamentos a instituições cujos dirigentes sejam condenados por assédio moral, racismo ou trabalho escravo.

Relatórios de impacto

O projeto da LDO já alterado pela Comissão Mista de Orçamento incluiu emenda que obriga as agências oficiais a publicarem relatório anual do impacto de suas operações de crédito no combate às desigualdades.

Esses relatórios de impacto, a serem elaborados pelos órgãos públicos e pelas agências de fomento, como Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e especialmente o BNDES, deverão informar como os programas desenvolvidos e os recursos aplicados por cada uma dessas instituições públicas atingiram diferentemente os homens, as mulheres, as pessoas negras, as brancas, as portadoras de deficiências e ainda idosas e jovens.

O objetivo desses relatórios é demonstrar como o dinheiro público é usado para inclusão social dos diferentes segmentos de sociedade.

A elaboração desses relatórios anuais por parte dos ministérios e agências públicas de fomentos representa o primeiro passo para estabelecer indicadores sociais da ação governamental. Com eles, a sociedade saberá como o dinheiro do governo pode agravar ou combater as desigualdades.

Por exemplo: o impacto com a construção de um conjunto habitacional será distinto (considerando a variável gênero) se o mesmo inclui ou não a construção e funcionamento de creche, pré-escola e escola de tempo integral para atendimento das crianças.

Se na comunidade as mulheres têm onde deixar os seus filhos com segurança, elas conseguirão trabalhar fora de casa e disputar um vaga no mercado de trabalho. Este tipo de relatório de impacto associa uma série de ações governamentais que nem sempre são vistas com esse olhar das desigualdades.

Um projeto de iluminação pública que acabe com os terrenos baldios pode ser avaliado a partir de dados como a redução do número de estupros naquela área. Enfim, esses relatórios de impacto no combate às desigualdades vão mostrar com mais exatidão a realidade e serão preciosos instrumentos para avaliar e redirecionar a ação governamental.

Ainda segundo o PLDO 2007, a elaboração e a execução do orçamento fiscal e da seguridade social deverão obedecer à diretriz do PPA 2004-2007 de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia estabelecida na Lei 10.933/04.

CONTROLE SOCIAL

A transparência no uso dos recursos públicos foi outra grande conquista da sociedade civil no PLDO. As emendas aprovadas na Comissão Mista de Orçamento trazem avanços na democratização do processo orçamentário e atendem a reivindicações antigas das organizações e movimentos sociais e de mulheres.

O projeto da LDO estabelece garantias para o controle democrático dos gastos público. Na proposta do CFEMEA, o acesso aos dados deveria ser garantido a todas as pessoas. O relator do texto, senador Romero

Jucá incluiu a possibilidade de as entidades sem fins lucrativos serem habilitadas pelos órgãos competentes para acessar diretamente os sistemas de administração financeiras do governo, tais como Siafi, Sidor, Angela e Sigplan.

Ainda no contexto do controle social, outra emenda ao PLDO prevê que o Poder Legislativo possa realizar audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da proposta orçamentária, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais.

Emendas que criam condições para avaliar a ação governamental no combate as desigualdades e na promoção da inclusão social

Emenda	PLDO 2007	Conteúdo	Redação do Substitutivo ao PLDO 2007
1		O Poder Executivo publicará anualmente relatório do impacto da execução dos programas no combate as desigualdades	Art 18 § 1º inciso I alínea I § 1o Serão divulgados na internet, ao menos: I - pelo Poder Executivo: I) relatório anual de avaliação da execução dos programas voltados ao combate das desigualdades nas dimensões de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência.
2	Art 101.	As agências financeiras oficiais de fomento deverão publicar anualmente relatório do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades	Emenda nº 02, Emenda nº 04 e Emenda nº 05 – aprovadas com a seguinte redação: Art. 101. § 7o As agências financeiras oficiais de fomento deverão ainda: II - observar a diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça, etnia, geracional, regional e de pessoas com deficiência, na definição da política de aplicação de seus recursos; e III - publicar relatório anual do impacto de suas operações de crédito no combate as desigualdades mencionadas no inciso anterior.

Emendas que viabilizam ações concretas no combate as desigualdades

Emenda	PLDO 2007	Conteúdo	REDAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PLDO 2007
3	Art. 18	A diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia é diretriz geral para a elaboração e a aprovação do Orçamento da União/2007.	Art. 18 § 5º A elaboração e a execução do orçamento fiscal e da seguridade social deverão obedecer à diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia estabelecida no anexo I da Lei no 10.933, de 2004.
4	Art. 101	A diretriz de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia será observada pelas agências financeiras oficiais de fomento na definição da política de aplicação de seus recursos.	Ver texto na Emenda 2
5	Art. 101 IV-b	No financiamento, o BNDES dará prioridade aos programas do PPA que atuem na redução das desigualdades	Ver texto na Emenda 2
6	Anexo 5	As despesas com ações do Programa Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres não serão objeto de limitação de empenho	II) DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS, CONFORME O ART. , § , DA LEI COMPLEMENTAR No 101 , DE 2000: 6. Despesas com as ações vinculadas ao Programa 0156 – Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher;
7	Anexo 1	Inclui o Programa Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres nas Metas e Prioridades para 2007	Emenda nº 07, Emenda nº 08, Emenda nº 09 aprovadas com seguinte redação:
8	Anexo 1	Inclui a Ação Atenção à Saúde da Mulher nas Metas e Prioridades para 2007	1312 Atenção à Saúde de Populações Estratégicas e em Situações Especiais de Agravos 61750000 Atenção à Saúde da Mulher - Mulher beneficiada (unidade) 60.000.000
9	Anexo 1	Inclui o Programa Gestão da Política de promoção da Igualdade Racial nas Metas e Prioridades para 2007	1152 Gestão da Política de Promoção da Igualdade Racial 07700000 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial - Iniciativa apoiada (unid) 910 86010000 Capacitação de Agentes Públicos em Temas Transversais - Pessoa capacitada (unid) 720 1336 Brasil Quilombola 64400000 Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos – Comunidade atendida (unidade) 800

Continua...

Emendas que viabilizam ações concretas no combate as desigualdades (Continuação)

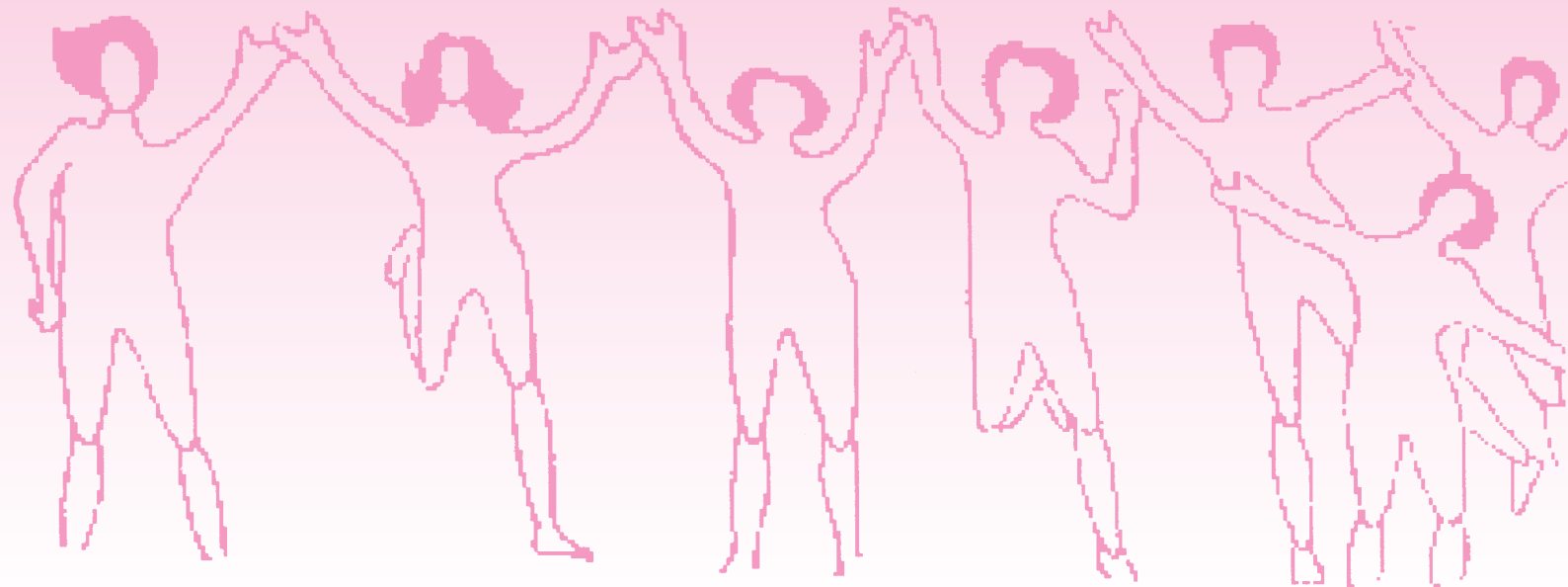
Emenda	PLDO 2007	Conteúdo	REDAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PLDO 2007
9	Anexo 1	Inclui o Programa Gestão da Política de promoção da Igualdade Racial nas Metas e Prioridades para 2007	0156 Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres 07900000 Apoio a Abrigos para Mulheres em Situação de Risco - Mulher abrigada (unidade) 2.400 09110000 Apoio a Serviços Especializados no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Unidade de atendimento apoiada (unidade) 12.500 09GT0000 Apoio a Projetos Educativos e Culturais de Prevenção à Violência contra as Mulheres - Projeto apoiado (unidade) 56 68120000 Capacitação de Agentes para Prevenção e Atendimento de Mulheres em Situação de Violência – Pessoa capacitada (unidade) 2.200 1087 Incentivo à Autonomia Econômica das Mulheres no Mundo do Trabalho 49050000 Capacitação de Mulheres Gestoras nos Setores Produtivos Rural e Urbano - Mulher capacitada (unidade) 2.756
10	Anexo 5	Os programas e ações do Anexo 1 não serão objeto de limitação de empenho	REJEITADA
11	Anexo 3	A LOA trará o demonstrativo das dotações necessárias ao cumprimento das metas e prioridades definidas no Anexo 1 da LDO	LXI – demonstrativo da inclusão, no projeto de lei orçamentária anual, das dotações necessárias ao cumprimento das prioridades e metas definidas no Anexo I desta Lei.

Emendas que democratizam o processo orçamentário e viabilizam a transparência e a participação social e popular

Emenda	PLDO 2007	Conteúdo	REDAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PLDO 2007
12	Art.18 § 4º	Realização de audiências públicas regionais e temáticas sobre a PLOA com movimentos sociais	Art. 18 § 4o O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000.
13	Art 109	Acesso a todas as pessoas ao SIAFI, SIDOR e outros	Emenda nº 13 – parcialmente aprovada com a seguinte redação: Art. 109. Com vistas à apreciação da Proposta Orçamentária, do ao acompanhamento e da a fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1o, inciso II, da Constituição, será assegurado aos órgãos responsáveis o acesso irrestrito, para fins de consulta, aos seguintes sistemas, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital: I - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI; II - Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR; III - Sistema de Análise Gerencial da Arrecadação - ANGELA, bem como as estatísticas de dados agregados relativos às informações constantes das declarações de imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, respeitado o sigilo fiscal do contribuinte; IV - Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas - SINTESE; V - Sistemas de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SIGPLAN; VI - Sistema de Informação das Estatais - SIEST; VII - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG; e VIII - Sistema de Informações Gerenciais de Arrecadação – INFORMAR; IX – Cadastro das entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, mantido pelo Ministério da Justiça; e X – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Parágrafo Único – Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos nos incisos I a X, entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos.
14	Art. 79	Os órgãos divulgarão, em 10 dias, o impacto do contingenciamento em seus programas e ações	REJEITADA

Emenda da Bancada do PCdoB e outras/os parlamentares também aproveitada pelo relator: Art 101 §1º.É vedada a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento a: (...)

IV –instituições cujos dirigentes sejam condenados por assédio moral, racismo ou trabalho escravo



VITÓRIA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES

Vitória é a palavra que feministas e o movimento social estão usando para expressar o sentimento com relação à sanção do PLC 37/06 (PL 4559/04 na Câmara Federal), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulheres. E não poderia ser outra. A Lei 11.340 resulta de uma luta de 30 anos, que passou por manifestações e estratégias diferenciadas para sensibilizar o Estado e a sociedade brasileira de que esse tipo de violência não é assunto privado, mas um assunto de interesse público.

Desde 2003, trabalhamos com determinação e articuladas com o movimento social, Poder Público e Bancada Feminina do Congresso para que o Brasil se inscrevesse no rol de países da América Latina e Caribe que contam com uma lei integral de combate a violência doméstica e familiar e cumprisse uma determinação constitucional (§ 8 do art. 226) e os compromissos internacionais (CEDAW e Convenção de Belém do Pará). Durante esse período, vocês puderam acompanhar, passo a passo, todo o percurso do projeto de lei, desde a sua elaboração até a aprovação no Senado (04 de julho de 2006). Acompanhamos também as dificuldades e as disputas em torno do projeto. Mobilizamos para participarmos das audiências públicas, promovemos seminários, enviamos diversas correspondências para Câmara e Senado solicitando a aprovação do mesmo. Enfim, discutiram e abraçaram uma idéia de projeto de lei que tinha por finalidade criar mecanismos de prevenção, coibição e punição, que atendessem aos anseios e reivindicações do movimento e de milhares de brasileiras que passam (ou passaram) por uma situação de violência, que abrangesse a complexidade do fenômeno da violência doméstica e que contribuísse para sua desnaturalização e a reconhecesse com uma violação dos direitos humanos das mulheres.

As principais dificuldades encontradas decorreram da falta de compreensão de alguns/mas juristas da necessidade

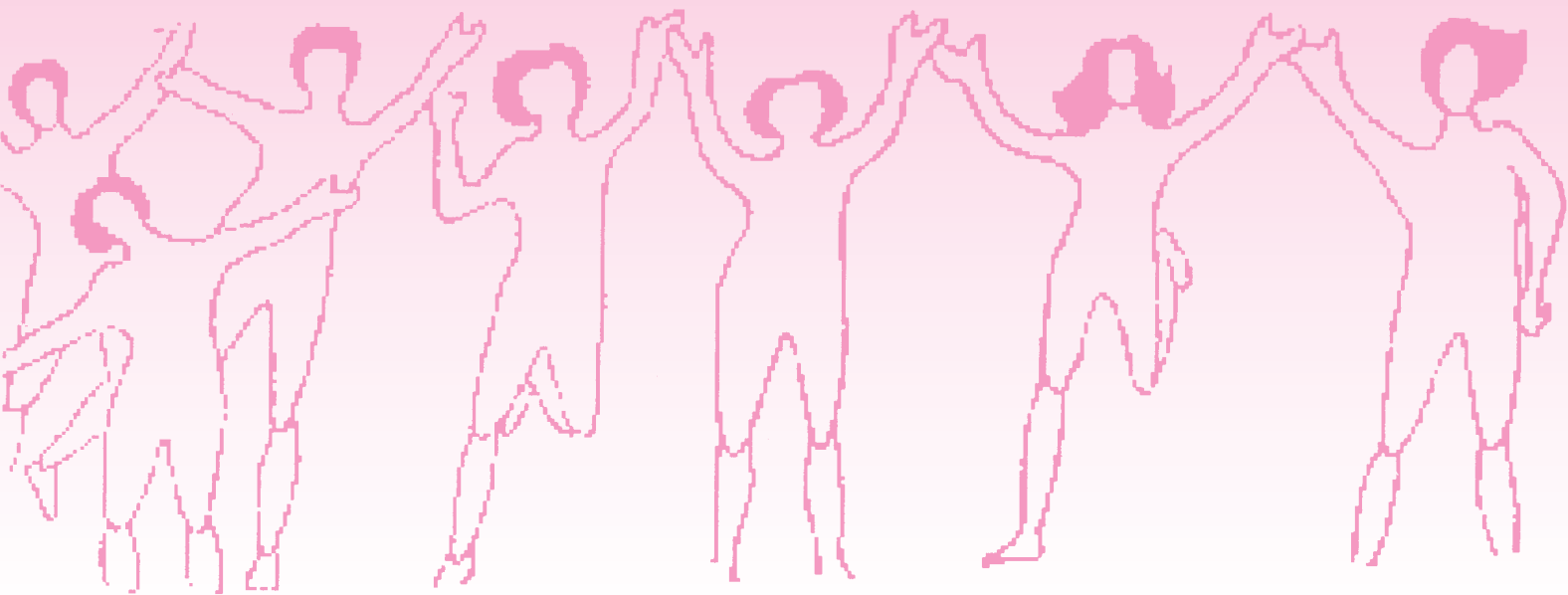
de retirar os casos de violência doméstica do âmbito dos Juizados Especiais Criminais (JECRIM - Lei 9.099/1995) que os consideram como crimes de menor potencial ofensivo. Os JECRIMs não foram criados para resolver os conflitos da violência doméstica contra as mulheres. Sua criação teve como objetivo “desafogar” o Poder Judiciário com um procedimento célere e informal. Porém, estes dez anos de funcionamento demonstraram que sua estrutura é ineficiente e incipiente para dar soluções a conflitos desta espécie, pois trata de maneira juridicamente inadequada uma conduta complexa.

A adoção de uma lei integral é um importante instrumento para o enfrentamento da violência. As políticas e mudanças propostas contribuirão para o fim da impunidade e dos dados alarmantes da violência contra as mulheres no Brasil: a cada 15 segundos uma mulher é agredida; em Pernambuco, de janeiro a junho de 2006, cerca de 170 mulheres foram assassinadas; e no Distrito Federal em duas semanas 07 (sete) sete mulheres foram assassinadas, correspondendo 1 (uma) morte a cada 2 dias.¹

Acreditamos que o caminho percorrido por esse marco legal e o apoio de todas vocês confirmam a necessidade de sua existência e das mudanças introduzidas em nosso sistema jurídico. Exemplo disso foi a iniciativa da Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB) que recolheu mais de trezentas e cinquenta assinaturas de entidades e pessoas em apoio ao manifesto pela sanção integral do PLC 37/2006, encaminhado à Presidência da República no início de agosto.

A nova lei preenche uma lacuna legislativa, significa uma conquista das mulheres e ao mesmo tempo já nos coloca frente a mais um desafio: concretizar e monitorar a implementação das mudanças propostas.

1 Dado extraído da matéria “A Morte como Ela É”, de autoria de Ana Beatriz Magno, publicada no Correio Brasiliense de 23/07/06. Ainda segundo a reportagem “Todas as mortas tinham menos de 40 anos de idade e três já eram mães quando pararam de respirar. Somadas, deixaram cinco crianças órfãs. Nenhuma com mais de sete anos”.



Saibam quais foram as principais mudanças:

- Qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial à mulher, configura violência doméstica e familiar contra a mulher (no âmbito da unidade doméstica, da família ou de qualquer relação pessoal afetiva);
- As relações homo-afetivas também estão protegidas;
- A violência doméstica e familiar constitui uma violação dos direitos humanos das mulheres;
- Estabelece diretrizes para a elaboração da política pública de enfrentamento à violência doméstica, que será realizada por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais;
- Assistência especial para crianças e adolescentes que convivam com tal violência;
- Possibilidade da inclusão da vítima no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal; do acesso à transferência de local de trabalho (quando servidora pública) e manutenção do vínculo trabalhista por até seis meses; e acesso aos benefícios do desenvolvimento científico e tecnológico;
- Previsão de novas medidas protetivas de urgência que deverão ser decididas pelo juiz no prazo de 48 horas, dentre as quais temos:
- Aquelas que obrigam o agressor: o porte de arma do agressor poderá ser suspenso e o juiz pode aplicar a prestação de alimentos provisionais ou provisórios;
- Aquelas que protegem a mulher: os bens indevidamente subtraídos pelo agressor poderão ser restituídos, é permitida a suspensão das procações conferidas pela mulher ao agressor;
- Possibilidade de prisão em flagrante;
- Possibilidade de prisão preventiva para garantir a execução das medidas protetivas de urgência quando a integridade física da mulher estiver ameaçada;
- A mulher deverá ser comunicada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão;
- Não mais é permitido que a mulher em situação de violência entregar intimação ou notificação ao agressor;
- A Lei 9.099/95 não mais poderá ser aplicada no julgamento dos crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres;
- Criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com novo procedimento (com competência para os processos civis e criminais; renúncia à representação somente em audiência perante o juiz e vedação da aplicação de penas de prestação pecuniária e de cesta básica);
- Até a criação dos Juizados, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para julgar os casos de violência doméstica;
- Garantia de acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita;
- Estímulo à criação de centros de atendimento psicossocial e jurídico, casas-abrigo, delegacias especializadas, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde, centros especializados de perícias médico-legais, centros de educação e de reabilitação para os agressores;
- Aumento da pena do crime de violência doméstica (§ 9º do art 129 do Código Penal) passa a ser de 3 meses a 3 anos;
- Aumento da pena em até 1/3, se a violência for cometida contra a mulher portadora de deficiência;

DAS COTAS À PARIDADE DESAFIOS PARA A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES

Sonia Wrigth*

As cotas na ordem do dia

A discussão das cotas está na ordem do dia. Os setores historicamente excluídos dos lugares dos saberes, dos poderes e dos postos de trabalho cidadão vêm criando as suas estratégias de inclusão e enfrentando grandes embates políticos. A Lei de Cotas (PL 73/99) e o Estatuto da Igualdade Racial (PL 3198/2000) - que asseguram o acesso mínimo de negras e negros à universidade pública, mercado de trabalho, cargos e serviços públicos - encontram a resistência aberta de pessoas e grupos que se declaram universalistas, mas que não apresentam, para o país, nenhuma alternativa concreta de inclusão racial.

As cotas são ações afirmativas para alcançar a igualdade universal. No Brasil, elas surgem para combater o imobilismo diante de desigualdades estruturais da sociedade, como as de raça e gênero.

Há uma década atrás, quando a primeira Lei de Cotas, para promoção da igualdade de gênero, foi apresentada, seu objetivo era reduzir a sub-representação política das mulheres nas Câmaras Municipais, estabelecendo um mínimo de 20% de candidatas nas listas eleitorais de 1996.

Naquele momento, as contestações não impediram a sua aprovação. No entanto, os partidos políticos - instituições notoriamente masculinas em termos de sua direção, funcionamento e pautas - conseguiram que o mínimo de 20% não fosse definido como obrigatório na legislação, e que o número de vagas na lista eleitoral fosse ampliado, passando de 100 para 120% o total de cadeiras em disputa, para que o número de vagas disponíveis aos homens candidatos não diminuísse.

Na lei eleitoral em vigor (Lei 9504/97), a cota mínima

de cada sexo foi ampliada para 30%. Deve-se, em parte, à agilidade política da Bancada do Batom - uma iniciativa supra-partidária - e ao apelo eleitoral da causa das mulheres, a ampliação da cota mínima de cada sexo para 30%. Há que se reconhecer que os movimentos de mulheres e feminista não priorizaram a efetivação das cotas, por ter reservas quanto à atuação na esfera da representação política das mulheres, embora percebam nelas um mecanismo inovador de ação afirmativa.

Esse aumento de 20 para 30% gerou o mesmo mecanismo: as vagas na lista eleitoral subiram para 150%, sem que a legislação preveja alguma punição para os partidos que não conseguirem completar o mínimo de candidaturas por sexo. De fato, nos dois últimos pleitos (1998 e 2002), para parlamentares estaduais e federais, nenhum partido político atingiu a cota mínima de 30% de candidatas mulheres.

Mesmo assim, nessas eleições houve um aumento da participação feminina no Parlamento, em ambos os casos, como se pode verificar na Tabela 1. Desse modo, o incremento no período foi de 6,3% de deputadas na Câmara Federal e 7,8% nas Assembléias Legislativas. Nota-se, no entanto, que a representação das mulheres permaneceu no nível simbólico (abaixo da linha dos 15%). Drude Dahlerup considera que um grupo, para ser capaz de exercer influência nas decisões do organismo a que pertence - fazendo alianças e saindo do isolamento - necessita uma representação entre 15% e 40%.

Tabela 2: Mulheres Eleitas à Câmara dos Deputados e Assembléias Estaduais: 1998 e 2002

Parlamentos	Vagas		Mulheres	
	Total 1998	Total 2002	Eleitas 1998	Eleitas 2002
Câmara Federal	513	513	42	45
Assembléias Legislativas	1035	1035	102	129

Fonte: Projeto Mulher e Democracia.

Ampliando a efetividade das cotas

O limite da efetividade da atual Lei de Cotas não se restringe à sua não obrigatoriedade. Nosso sistema eleitoral e partidário não foi reformado em aspectos fundamentais, como a questão do financiamento das campanhas, acesso à mídia e estabelecimento das listas ordenadas (ou fechadas). No entanto, existem projetos de lei instituindo essas iniciativas que estão em tramitação no Congresso Nacional desde o ano 2000, ou seja, há seis anos. Ressalto, dentre elas, o PL 6212/2002, de autoria da deputada federal Luiz Erundina (PSB-SP), que destina 30% dos recursos do fundo partidário à criação e manutenção de programas de promoção da participação política das mulheres, e prevê tempo na propaganda partidária gratuita para a mesma finalidade.

Outra iniciativa fundamental para a efetivação das cotas é a que institui a lista fechada ou ordenada de candidaturas, alternando o sexo. Embora estejam em tramitação projetos de lei que estabelecem o voto em listas ordenadas ou fechadas, estes não garantem a alternância paritária entre os sexos. Enfatizo, ainda, que, também, desde o ano 2000, tramita na Câmara Federal o PL 2355, de autoria da deputada Rita Camata, do PMDB-ES, que destina metade das vagas dos parlamentos federal, estaduais e municipais para cada sexo. Sem a adoção dessas medidas não se apresentam caminhos a curto e médio prazos para se alcançar a paridade.

Uma experiência de paridade política

O Projeto Mulher e Democracia, através de convite do Conselho Britânico e o apoio da Intermón, representou o Brasil no Seminário Internacional Mulheres e Política: Números iguais; impacto igual?, realizado em Cardiff, País de Gales, de 20 a 25 de novembro de 2005.

O País de Gales possui três milhões de habitantes e integra o Reino Unido. Historicamente foi marcado pela indústria do carvão e do ferro. Em 1999, com o processo de 'devolução', recuperou o poder político, o que lhe permitiu um novo começo. Chama a atenção mundial que em suas primeiras eleições tenha atingido 42% de representação de mulheres; e que nas eleições de 2003 tenha atingido a paridade entre os sexos: 30 homens e 30 mulheres. Atualmente, o primeiro escalão do governo desse país é constituído por 56% de mulheres.

O Partido Trabalhista desse país utiliza o processo de "twinning" (gêmeo/as), através do qual se garante que pelo menos metade das candidaturas, seja de mulheres. Já

o Partido Nacionalista, Plaid, usa o "zipping" (como num zíper), ou seja, processo de listas fechadas, em que a primeira da lista é sempre uma mulher, assim como a terceira, a quinta, e assim sucessivamente. Isso não só aumenta as chances de se eleger mulheres, mas garante a paridade de sexo nos parlamentos.

A experiência de paridade, naquele país, gerou o convite do Projeto Mulher & Democracia (PM&D) para que a deputada Christine Chapman viesse ao Brasil divulgar a experiência do País de Gales e suas estratégias, trazendo — para o Fórum Regional Permanente Gênero, Poder e Democracia — a discussão internacional sobre a representação das mulheres nos sistemas democráticos.

A paridade conquistada naquele país, segundo a deputada Christine Chapman, só foi possível através das ações afirmativas. Ela ressaltou ainda, que o mecanismo mais efetivo, em curto prazo, para aumentar o nível de representação das mulheres, é um sistema de cotas com inclusão, nas listas partidárias, da alternância de mulheres e homens.

Rumo à Paridade

Paridade é um conceito que se aplica a toda a vida social, à multiplicidade de contextos de interação, que incluem as relações amorosas e sexuais, a vida familiar, a esfera pública (trabalho, militância...) .

A paridade requer arranjos sociais que permitam a todos os membros da sociedade interagir entre si como pares. Requer, portanto: (i) uma distribuição de recursos materiais que garanta a independência e voz das pessoas; e (ii) um reconhecimento das diferenças, expressado no igual respeito a todas as pessoas, bem como na garantia de oportunidades para superar as desigualdades de gênero e raça, entre outras. Portanto, a condição de ser par não é meramente numérica, mas uma qualidade da relação igualitária, horizontal.

O desejo de paridade das brasileiras foi expresso na Plataforma Feminista: "promover modificação na legislação de forma a igualar o índice de cotas de participação de gênero em 50%, tanto no financiamento público de candidaturas como no exercício efetivo dos cargos nos poderes Executivo e Judiciário e também nas direções partidárias".

* Projeto Mulher & Democracia, Casa da Mulher do Nordeste.

¹ Ver Manifesto em favor da Lei de Cotas e do Estatuto da Igualdade Racial. www.cfemea.org.br. Notícias. A Semana no Congresso. CFEMEA, 29/6/2006.

² Mais informações e análises no texto de Clara Araújo As Cotas por Sexo para a Competição Legislativa: O Caso Brasileiro em Comparação com Experiências Internacionais. In: Dados, v. 44, n.1, Rio de Janeiro: IUPERJ, 2001.

³ Ver texto de Almira Rodrigues As Mulheres e as Eleições: uma análise de gênero e etnia no espaço da política. Artigos e textos. CFEMEA, Julho 2005.

⁴ Ver seu artigo De uma pequena a uma grande minoria: uma teoria da 'massa crítica' aplicada ao caso das mulheres na política escandinava in: Debate Feminista: cidadania e feminismo. São Paulo: Melhoramentos, 1999.

⁵ Conheça mais a respeito do PM&D através do site www.cmnmulheredemocracia.org.br

⁶ Christine Chapman é coordenadora do Grupo Supra-Partidário Mulheres na Democracia na Assembléia Nacional do País de Gales. Ela tem sido eleita deputada, desde o início da Assembléia, em 1999, e também faz parte do Governo de seu país, servindo como Vice-Ministra de Finanças, Governo Local e Serviços Públicos, bem como de Educação e Aprendizado Continuado.

⁷ A cientista política Nancy Fraser desenvolve essa idéia em seu artigo A justiça social na globalização – redistribuição, reconhecimento e participação, publicado em abril desse ano pelo CFEMEA (www.cfemea.org.br). Veja também, da mesma autora, Da distribuição ao reconhecimento: dilemas da justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, Jessé (org.) Democracia Hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: Ed. UnB, 2001, p. 245-282.

⁸ Plataforma Política Feminista. Brasília, 2002.

Novo Banco de Dados com as Proposições Legislativas acompanhadas pelo CFEMEA Congresso Nacional

O CFEMEA, com apoio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres modificou sua base de dados de peças legislativas em tramitação referentes aos direitos das mulheres e à equidade de gênero. A nova base já está disponível no sítio eletrônico do Centro no mesmo local onde se encontrava a anterior: Menu esquerdo: Proposições Legislativas: Tramitando no Congresso. Estão disponíveis apenas as peças legislativas acompanhadas pelo CFEMEA. São mais de 400 registros divididos por autoria, tema, subtema, e tramitação atual.

Ainda no âmbito do projeto desenvolvido com a SPM foi lançado o livro Os Direitos das Mulheres na Legislação Brasileira Pós-Constituinte – Legislação (Federal, Estadual E Municipal) sobre os Direitos das Mulheres a partir da Constituição de 1988. O objetivo da publicação é subsidiar o poder público e a sociedade civil na construção de marcos legais, políticas públicas e controle social para a equidade de gênero no País.

Mudanças no jornal Fêmea e recadastramento

O CFEMEA está planejando uma reestruturação do jornal Fêmea, para isso, contamos com suas sugestões e críticas sobre as questões de conteúdo e gráfica. Estamos realizando ainda um recadastramento das pessoas e entidades interessadas em receber a versão impressa do jornal.

Para se recadastrar, ou recadastrar sua entidade, por favor preencha a ficha abaixo. As pessoas e/ou entidades que não se recadastrarem não receberão mais o jornal Fêmea impresso, a partir do próximo número. Lembramos que todas as edições do jornal são e continuarão sendo disponibilizadas no sítio eletrônico www.cfemea.org.br.

Ficha de recadastramento:

Cadastro de entidade ou Cadastro individual

Nome completo da pessoa: _____

Nome da entidade: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Caixa postal: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefones / fax (com ddd): _____ E-mail: _____ Home page: _____

Você participa do Movimento de Mulheres? SIM NÃO

Qual seu grupo? _____

Assinale a principal (APENAS UMA) área de atuação:

Área Assistencial Educação Popular Saúde e Sexualidade Direito Movimento Sindical
 Trabalho Direitos Humanos Partido Político Violência Educação e Pesquisa
 Poder Outra. Qual? _____

Assinale a natureza de sua Entidade:

Entidade do Movimento de Mulheres Organismo Internacional Governamental/Poder Legislativo
 Entidade da Sociedade Civil Governamental/Poder Executivo Governamental/Poder Judiciário

Se for o caso, assinale o público específico que sua entidade trabalha:

Mulher indígena Mulher lésbica Mulher negra Mulher com deficiência
 Mulher rural Mulher trabalhadora doméstica.

Os comentários para as mudanças no jornal Fêmea e fichas de recadastramento para recebimento do jornal podem ser enviadas por meio eletrônico (com os assuntos: sugestões para o Fêmea ou recadastramento para o Fêmea) para imprensa@cfemea.org.br; ou por carta para AC/ Camilla Valadares - CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria - SCS, Quadra 2, Bloco C, Sala 602, Ed. Goiás - 70317-900 - Brasília, DF, Brasil; ou ainda por fax +55 (61) 3224-1791.

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria
SCS, Quadra 2, Bloco C, Sala 602, Ed. Goiás
70317-900 - Brasília, DF, Brasil
Telefone: 55+(61) 3224-1791

Fêmea
jornal

IMPRESSO